Prefeitura Municipal

Barrinha - Est. de S. Paulo

L E I Nº 78

17 de abril de 1.959

"MAJORA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS"

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuiçoes que - lhe sao conferidas por lei:-
FAZ PUBLICO que a Camra Municipal decretour e ELE promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º-Ficam fixados, os vencimentos do Quadro de funcionários Municipais, de acordo com a tabela do paragrafo único deste artigo.

§ ÙNICO -CONTADOR SECRETÁRIO.....Cr$ 8.000,00
TESOUREIRO.....Cr$ 7.000,00
FISCAL.....Cr$ 6.000,00
LAÇADOR FISCAL.....Cr$ 5.500,00
SECRETÁRIO DA J.A.M.....Cr$ 4.000,00
PORTEIRO.....Cr$ 5.100,00

Artigo 2º-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas propria do orçamento vigente, e - sera suplementada com os recursos provinientes do excesso - de arrecadaçao.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor, 90 dias após a sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a antecipar sua vigencia, de acordo com as possibilidades dos cofres Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL, 17 de Abril de 1.959

=GILZO GONÇALVES=
Prefeito Municipal